



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE BOQUIM** e a firma **PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICIPIO DE BOQUIM/SE**, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a empresa **PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 13.690.374/0001-28, estabelecida à na Rua José Edilson Andrade, 778, Bairro Rosa Elze, CEP: 49.100-000, São Cristóvão, Sergipe, neste ato, representada pelo Sr.º **MARIO AUGUSTO LIMA DE JESUS**, RG. 1.533.186 SSP/SE e CPF 027.716.445-17, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da **DISPENSA n.º 11/2023**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

### CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato n.º. **117/2023**, sendo fundamentado no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

### CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Segunda, da vigência de execução dos serviços, como segue abaixo:

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo contratual será prorrogado por um período de 06 (seis) meses, qual seja de 02/04/2024 à 29/09/2024.

### CLÁUSULA III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93)

O valor global deste contrato é de R\$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), que serão pagos no valor fixo e mensal de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais) por veículo, devendo a empresa contratada emitir relatórios referentes aos serviços prestados, os quais deverão ser aprovados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**.

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim/SE  
CNPJ nº 13.097.068/0001-82. Tel. (79) 3645-1919 CEP 49.300-000

**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

**CLÁUSULA IV - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93)**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Unidade Orçamentária	Elemento/Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
1106	15.452.0003	2032	3390390000	1500.0000

**CLÁUSULA V - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

**CLÁUSULA VI - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Boquim (SE), 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
CONTRATANTE

PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME  
MARIO AUGUSTO LIMA DE JESUS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: